



DECRETO Nº 095/2026

DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o valor do repasse duodecimal à Câmara Municipal de Croatá/CE para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, que estabelece o limite máximo de 7% da receita base do Município para despesas do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a receita base apurada para o exercício de 2025 totaliza R\$ 60.968.356,05 (sessenta milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), conforme Demonstrativo dos Cálculos do Duodécimo da Câmara Municipal para o Exercício de 2026, Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que o limite constitucional máximo de 7% corresponde ao valor de R\$ 4.267.784,92 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 fixou para a Câmara Municipal de Croatá o orçamento anual no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), montante inferior ao limite constitucional;



CONSIDERANDO que o repasse duodecimal deve observar o valor efetivamente aprovado na Lei Orçamentária, quando inferior ao teto constitucional,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o repasse duodecimal à Câmara Municipal de Croatá, para o exercício financeiro de 2026, será realizado com base no orçamento anual aprovado na Lei Orçamentária Anual, no valor total de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. O valor do repasse duodecimal mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do orçamento anual do Poder Legislativo, perfazendo o montante de R\$ 354.166,67 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sete centavos).

Art. 3º. O cálculo do limite constitucional e do valor do repasse mensal encontra-se detalhado no Demonstrativo dos Cálculos do Duodécimo da Câmara Municipal para o Exercício de 2026, que integra o presente Decreto como Anexo Único.

Art. 4º. Fica expressamente consignado que o valor fixado neste Decreto não alcança o limite máximo de 7% da receita base municipal, previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º. Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do §2º do artigo 29-A da Constituição Federal.



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 16 de janeiro de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Croatá Fiber Est Nomen Tuum
03/05/1988





ANEXO ÚNICO

Demonstrativo dos Cálculos do Duodécimo da Câmara Municipal – Exercício Financeiro de 2026 - Base na Receita arrecadada até dezembro de 2025

| Receitas | Valor (R\$) |
|----------------------------|---------------|
| IPTU | 182.714,74 |
| ISS | 1.155.630,94 |
| ITBI | 52.577,68 |
| IRRF | 3.813.147,56 |
| Taxas | 324.054,76 |
| Dívida Ativa de Impostos | 93.226,21 |
| Cota-Parte do FPM | 38.718.619,70 |
| FPM – 1% Julho | 1.646.360,06 |
| FPM – 1% Dezembro | 1.594.885,47 |
| ITR | 3.114,90 |
| IPVA | 803.540,27 |
| ICMS | 12.527.509,57 |
| IPI | 27.588,92 |
| CIDE | 25.385,27 |
| Receita Base Apurada | 60.968.356,05 |
| Limite Constitucional (7%) | 4.267.784,92 |
| Orçamento Anual da Câmara | 4.250.000,00 |
| Duodécimo Mensal | 354.166,67 |

